



# Prefeitura Municipal de Pardinho

-Estado de São Paulo –  
CNPJ: 46.634.150/0001-58

## EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Dispensa nº 611/2025**

**Processo nº 631/2025**

A Prefeitura Municipal de Pardinho/SP, torna-público com fundamento no artigo 75, § 3º, da Lei federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 12.343/24, que receberá proposta de qualquer interessado, no prazo de três dias úteis a contar da data de inserção deste aviso no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, no seguinte endereço eletrônico: **[www.pardinho.sp.gov.br](http://www.pardinho.sp.gov.br)**.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”

A proposta poderá ser apresentada conforme modelo (ANEXO II), acompanhada dos documentos previstos neste aviso e enviada para o e-mail: **[compras@pardinho.sp.gov.br](mailto:compras@pardinho.sp.gov.br)**.

### **OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO/PROFESSOR DE ARTESANATO PARA O CRAS, CCI E BAIRRO CAMPOS ELISEOS.**

**Julgamento: Menor preço total por lote.**

**VALOR MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 41.520,00.**

(CONFORME TR ANEXO I).

### **PERÍODO DE PROPOSTAS**

De **23/04/2025**

Até **29/04/2025** AS 16h30min



# Prefeitura Municipal de Pardinho

-Estado de São Paulo –  
CNPJ: 46.634.150/0001-58

**DEVE ACOMPANHAR A PROPOSTA OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

- PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (C.N.P.J.);
- CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA;
- PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL, COM APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO, FORNECIDA PELO INSS OU OUTRA EQUIVALENTE;
- PROVA DA REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), COM A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS- CRF, FORNECIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU OUTRA EQUIVALENTE;
- PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA A JUSTIÇA DO TRABALHO COM A APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) OU OUTRA EQUIVALENTE;
- CÓPIA DO RG, CPF E ENDEREÇO COMPLETO DOS SÓCIOS;
- ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;
- DOCUMENTOS TR (se for o caso);
- DECLARAÇÃO MODELO ABAIXO.

**Pardinho, 23 de abril de 2.025.**



# Prefeitura Municipal de Pardinho

-Estado de São Paulo –  
CNPJ: 46.634.150/0001-58

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### **TERMO DE REFERÊNCIA- CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) ARTESANATO**

Este Termo de Referência, tem como objeto a contratação 01 (um) **Professor de Artesanato** para desenvolver atividades junto ao Departamento de Assistência Social, com os usuários do CRAS, CCI e Bairro Campos Elíseos.

**JUSTIFICATIVA:** O trabalho será desenvolvido com crianças, adolescentes, adultos e pessoas idosas, com o objetivo de promover o fortalecimento dos vínculos, contribuindo para socialização, a prevenção e redução de vulnerabilidade social, priorizando ainda o desenvolvimento cognitivo, motor e social. Sendo assim, a contratação se faz necessária para o desenvolvimento das ações socioeducativas estabelecidas através do SUAS (Sistema Único de Assistência Social).

### **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: DESCRITIVO DOS SERVIÇOS**

- Desenvolver aulas práticas relacionadas ao artesanato em geral, incluindo pinturas em madeira, tecidos e vidros, biscuit, fuxico, papelaria, papel mache, costura criativa, customização, etc. Estimulando o trabalho em equipe e promovendo a capacitação para geração de renda.
- Se responsabilizar pelo deslocamento (transporte) aos bairros afastados.

### **REQUISITOS:**

- Certificado de Conclusão de Curso de artesanato.
- Mínimo de 2 (dois) anos de experiência em órgão público e Instituição sem fins lucrativos.
- Facilitador, supervisor Institucional (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos).

### **PRAZOS DOS SERVIÇOS:**

A contratação será pelo período de 12 meses, contendo 480 (Quatrocentos e oitenta) horas anuais. Sendo 4 (quatro) horas semanais no CRAS, 3 (três) horas semanais no CCI (Centro de Convivência do Idoso) e 3 (três) horas semanais no Bairro Campos Eliseos, de acordo com o cronograma de oficinas do CRAS e CCI.



# Prefeitura Municipal de Pardinho

-Estado de São Paulo –  
CNPJ: 46.634.150/0001-58

## DECLARAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025.

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, sob o CNPJ n. XX, com sede na Rua XX, nº XX, Bairro XXX, XX/SP. Por intermédio de seu representante legal, o Sr. XXX, portador do CPF sob o nº XX e RG sob o nº XX, DECLARA, sob as penas da lei, e de consequente inabilitação no referido processo licitatório que:

- a) Conhecemos e concordamos, sem qualquer restrição, com todas as condições e especificações técnicas e operacionais estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) Nossa empresa atua no ramo de atividade objeto do Edital de Licitação, conhecendo as peculiaridades deste ramo de atividade, tendo condições de fornecer os produtos conforme condições e especificações técnicas e operacionais exigidos no Edital e seus Anexos;
- c) Nossa empresa possui ou providenciará, caso vencedora da licitação os meios necessários para o fornecimento dos produtos/serviços, possuindo pessoal e mão de obra com a qualificação necessária para cumprir todas as obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- d) Nossa empresa atende a todos os requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos no Edital de Licitação;
- e) Nossa empresa não mantém no quadro de pessoal, salvo na condição de aprendiz, na forma da legislação específica, menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em atividade perigosa ou insalubre.
- f) Nossa empresa não está cumprindo penalidades de Inidoneidade, Suspensão ou Impedimento, não pesando contra si Declaração de Inidoneidade expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos.
- g) Enquadra-se na situação de Empresa de pequeno porte, O valor da receita bruta 12 meses da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incs. I e II do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º, § 4º, incs. I a XI, da mesma lei.
- h) cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho exceto aprendiz, a partir 14 (quatorze) anos.



# Prefeitura Municipal de Pardinho

-Estado de São Paulo –  
CNPJ: 46.634.150/0001-58

## **MINUTA DO CONTRATO n.º XX/2025** **DISPENSA POR LIMITE N.º 611/2025**

### **CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO/PROFESSOR DE ARTESANATO PARA O CRAS, CCI E BAIRRO CAMPOS ELISEOS.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARDINHO**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, devidamente cadastrado no C.N.P.J. sob n.º 46.634.150/001-58, com sede administrativa, à Rua Sargento José Egídio do Amaral n.º 235, em Pardinho, neste Estado, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal em exercício **SR. CRISTIANO CAMARGO MOREIRA**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XX**, com sede Administrativa sito à Rua XX, n.º XX, Bairro XX, na cidade de XX, Estado XX, inscrita no C.N.P.J. sob n.º XX, neste ato representada pelo Sr. **XX, XX, XX, XX**, portador do C.P.F. n.º XX e do RG n.º XX, residente à Rua XX, n.º XX, - Bairro XX, na cidade de XX, Estado de XX, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o que segue:

#### **DO OBJETO CONTRATUAL**

**Cláusula Primeira** - Pelo presente instrumento, nos termos da DISPENSA POR LIMITE N.º 611/2025, a CONTRATADA **EMPRESA XXX, ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO/PROFESSOR DE ARTESANATO PARA O CRAS, CCI E BAIRRO CAMPOS ELISEOS** à CONTRATANTE.

#### **DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**Cláusula Segunda** – Conforme proposta e Termo de referencia.

#### **DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula Terceira** - O preço total a ser pago pela Contratante ao Contratado para a execução do objeto do presente instrumento, é de R\$ XXX para pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e autorização do Departamento Competente.

#### **DO PRAZO DE VALIDADE DO PRESENTE INSTRUMENTO**

**Cláusula Quarta** - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme previsto no art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que haja vantagem e conveniência para a Administração.

#### **DO CRÉDITO ORÇAMENTARIA E DA CATEGORIA ECONÔMICA**

**Cláusula Quinta** - O valor a ser pago oriundo do presente instrumento, será efetuado pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, com verbas consignadas em seu orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

06 – Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social  
082440013.2019 – Proteção Social Básica  
33903905 – Serviços Técnicos Profissionais



# Prefeitura Municipal de Pardinho

-Estado de São Paulo –  
CNPJ: 46.634.150/0001-58

## DA RESCISÃO CONTRATUAL

**Cláusula Sexta** - Fica facultado ao **CONTRATANTE**, rescindir o presente instrumento de acordo com o que lhe couber, nos termos do artigo 77 da Lei Federal nº 14.133/21.

## DAS PENALIDADES – Lei nº 14.133/2021

**Cláusula Sétima** - Acarretará à **CONTRATADA** que deixar de cumprir as obrigações assumidas, participar da licitação sem atender ao objeto ou infringir qualquer dos preceitos legais, descumprir parcial ou total o objeto do contrato oriundo desta licitação, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

**7.1 – Advertência**, onde a **CONTRATADA** será notificada por escrito sobre alguma irregularidade cometida, para que no prazo estabelecido no termo de notificação regularize a situação perante a **CONTRATANTE**.

**7.2 – Multa**, que será aplicada conforme a seguir:

a). Pela inexecução total ou parcial do contrato aplicar-se-á a multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato.

b) A participação na licitação sem atender ao objeto e a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III – o atraso injustificado no cumprimento do contrato, aplicar-se-á multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso.

IV – Atraso superior a 30 (trinta) dias, limitado a 45 (quarenta e cinco) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia; e

V – Atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias caracteriza inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto na **alínea “a”**.

**Parágrafo Único.** As multas serão descontadas, ex-ofício, de qualquer crédito da **CONTRATADA** existente na Administração, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a **CONTRATADA** deverá recolhê-las nos prazos que a **CONTRATANTE** determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

**7.3 – Suspensão** temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**7.4 – Declaração de Inidoneidade**, para licitar ou contratar com esta Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**7.4.1** – As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **CONTRATANTE** poderá ser aplicada juntamente com as de multa.

**7.4.2** – Os prazos para recurso contra a aplicação de qualquer sanção é de 05 (cinco) dias

úteis a contar do recebimento da Notificação, que será enviada via Correio ou qualquer meio eficaz.



# Prefeitura Municipal de Pardinho

-Estado de São Paulo –  
CNPJ: 46.634.150/0001-58

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Cláusula Oitava** - Fica fazendo parte integrante do presente instrumento como se de seu corpo transcritas estivessem, as normas da DISPENSA POR LIMITE N° 611/2025, bem como a proposta do CONTRATADO.

**Cláusula Nona** - Para execução do presente instrumento, aplica-se a Lei Federal n° 14.133/21 e legislação posterior que a modificou, a legislação civil atinente à espécie e, os casos omissos, serão resolvidos amigavelmente entre às partes, desde que não descaracterize o processo Licitatório que deu origem a este Contrato.

## DO FORO

**Cláusula Décima** - Fica eleito o Foro da Comarca de Botucatu, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, dispensando-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Fiscalização e gestão do presente contrato através da portaria n° 7611/2025.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias, de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas adiante mencionadas.

Pardinho, XX de XX de 2.025.

**CRISTIANO CAMARGO MOREIRA**  
Contratante

**XXXXXXXXXXXXXXXX**

Contratado

Testemunhas: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Pardinho

-Estado de São Paulo –  
CNPJ: 46.634.150/0001-58

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO

CONTRATADOXXX

CONTRATO N.º XX/2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO/PROFESSOR DE ARTESANATO PARA O CRAS, CCI E BAIRRO CAMPOS ELISEOS**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1.. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d). Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b). Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Pardinho, XX de XX de 2.025**

### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Cristiano Camargo Moreira

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 391.xx - RGxx

Data de Nascimento: xx

Endereço residencial completo: xx

E-mail institucional: [prefeitura@pardinho.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pardinho.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [prefeitura@pardinho.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pardinho.sp.gov.br)

Telefone(s) (14) 3886-9200

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Pardinho

-Estado de São Paulo –  
CNPJ: 46.634.150/0001-58

## **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Cristiano Camargo Moreira

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: xx

Data de Nascimento: xx

Endereço residencial completo: xx

E-mail institucional: [prefeitura@pardinho.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pardinho.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [prefeitura@pardinho.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pardinho.sp.gov.br)

Telefone(s) (14) 3886-9200

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **INTERESSADO (A):**

#### **Pela CONTRATADA:**

Nome: **XX**

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

CPF: **XX**

RG: **XX**

Endereço residencial completo: **XX**

E-mail institucional: **XX**

E-mail pessoal: **XX**

Telefone(s) **XX**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**



# Prefeitura Municipal de Pardinho

-Estado de São Paulo –  
CNPJ: 46.634.150/0001-58

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA E PREÇO MÉDIO

| Item | DESCRIÇÃO  | QUANT.   | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL R\$ |
|------|--|----------|--------------|-----------------|
| 1    | CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO/PROFESSOR DE ARTESANATO PARA O CRAS, CCI E BAIRRO CAMPOS ELISEOS | 12 MESES | 3.460,00     | 41.520,00       |

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Validade da Proposta 60 dias

Data da Proposta \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

Assinatura